



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2023

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DECRETO Nº. 1704/19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre atualização dos valores do IPTU e TAXAS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a defasagem econômico-financeira motivada pela inflação anual;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de garantir aos cofres públicos a atualização dos valores cobrados;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incrementar a arrecadação municipal, melhorando o atendimento à população;

CONSIDERANDO, além disso, o índice apurado através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), referente ao período de Dezembro de 2018 até Novembro de 2019, que atingiu o percentual de 3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento);

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2020 os valores venais do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), inclusive as respectivas taxas de emolumentos, constantes das Tabelas I e II da Lei nº. 820 de 11 de Dezembro de 2001, em **3,37 % (três vírgula trinta e sete por cento)**.

Art. 2º - A atualização de que trata o artigo 1º deste Decreto fica estendida ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo.

Art. 3º - A taxa de emolumento será de R\$ 2,00 (dois) reais por parcela.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 4º - A forma de parcelamento do IPTU, ISSQN, Taxa de Licença Comercial, Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo, incluindo também as respectivas taxas de emolumentos, obedecerá ao seguinte critério:

- De R\$ 0,01 a R\$ 20,00.....(01) uma parcela;
- De R\$ 20,01 a R\$ 30,00.....(02) duas parcelas;
- De R\$ 30,01 a R\$ 40,00.....(03) três parcelas;
- De R\$ 40,01 a R\$ 50,00.....(04) quatro parcelas;
- De R\$ 50,01 a R\$ 60,00.....(05) cinco parcelas;
- De R\$ 60,01 a R\$ 70,00.....(06) seis parcelas;
- A partir de R\$ 70,01(07) sete parcelas.

Art. 5º - Os vencimentos do IPTU, ISSQN FIXO, Taxa de Licença Comercial e Taxa de Limpeza e Remoção de Lixo obedecerão as seguintes datas: 14/04/2020, 14/05/2020, 15/06/2020, 14/07/2020, 14/08/2020, 14/09/2020 e 14/10/2020.

Art. 6º - Para pagamento integral à vista do I.P.T.U., haverá um desconto de 10% (dez por cento), conforme o § único do artigo 29, seção V, da Lei Complementar nº. 92/07 de 13 de dezembro de 2007, com vencimento para **20/03/2020**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de dezembro de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 12 de dezembro de 2019.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria